



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.245 - GP/99

DENOMINA de IRMÃ NIRVANDA LEITE ROLIM, (Irmã Nirvanda), o Grupo Escolar localizado na Agrovila, nesta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Cajazeiras - Pb., Decreta e eu Sanciono a presente Lei.


Art. 1º - Fica denominado de "Irmã Nirvanda Leite Rolim, (IRMÃ NIRVANDA)", o Grupo Escola localizado na Agrovila nesta cidade, como uma justa Homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
em 09 de junho de 1999.


DR. EPITÁCIO LEITE ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL